



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br



LEI Nº 2.367, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Cristina-MG, e reconhece o dia 20 de novembro como o Dia Municipal da Consciência Negra.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Cristina/MG, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no mês de novembro, preferencialmente na semana em que ocorrer o dia 20 de novembro.

Art. 2º. A Semana da Consciência Negra tem por finalidade promover a reflexão, a valorização da cultura afro-brasileira e o combate ao racismo, bem como incentivar o estudo da história e da contribuição da população negra para a formação da sociedade brasileira.

Art. 3º. Durante a Semana da Consciência Negra poderão ser realizadas, pelo Poder Público atividades educativas, culturais e de conscientização relacionadas ao tema, com a participação de instituições de ensino, entidades da sociedade civil ou demais organizações interessadas.

Art. 4º. As atividades eventualmente realizadas no âmbito da Semana da Consciência Negra deverão assegurar, sempre que possível, a participação de entidades, movimentos sociais, pesquisadores, lideranças ou pessoas com atuação reconhecida na defesa dos direitos da população negra.

Art. 5º. A Semana da Consciência Negra poderá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina/MG, 27 de março de 2026.

Márcio Barros Ribeiro
Prefeito Municipal